LEI MUNICIPAL Nº 2136/2014 DE 03.04.2014

DISPOE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE PARTE DA RUA JOAO FELIPE WERLANG E DA RUA DO COMERCIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais,
Considerando em especial que as ruas, objeto da desapropriação estão afetadas pelo uso e utilizadas no sistema viário urbano do Município de Modelo SC,
Considerando igualmente que houve a aprovação através da Lei Municipal nº 1651/2005 de 26/12/2005 da desapropriação, não efetivado em virtude de ajuste nas confrontações das matriculas e verificação de novos mapas e medições,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de utilizada pública, a áreadestinada a Rua Joao Felipe Werlang (prolongamento), sendo da quadra nº 70 até a Rua do Comercio e da Rua do Comercio em complemento a largura da Rua, conforme implantação e uso, sendo da Quadra 27, seguindo-se em uma extensão de 230 metros, na forma disposta no mapa anexo, integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, no atendimento do interesse e utilidade pública, de forma amigável, as Ruas mencionadas no artigo 1º desta Lei, conforme disposto no mapa anexo, integrante desta Lei e abaixo especificado:
1 – Rua Joao Felipe Werlang, sendo das áreas das Chácaras: Parte das Chácaras nºs 18 e 18B, matrículas no ORI de Modelo nºs 1748 e 4.294, respectivamente, no trecho da Quadra 70 até a Rua do Comercio, totalizando a área desapropriada de 651,00 m2 (seiscentos e cinquenta e hum metros quadrados);
2 – Rua do Comercio, sendo da área da chácara nº 18 B, matricula no ORI de Modelo nº 4.294, no trecho da Quadra 27, numa extensão de 230 metros de comprimento, totalizando a área desapropriada de 1.625,45 m2 (Hum mil, seiscentos e vinte e cinco, virgula quarenta e cinco metros quadrados).

Art. 3º - Fica estabelecido o valorde até R$ 800,00 (oitocentos reais), a ser fixado amigavelmente, proporcionalmente a área desapropriada de que trata esta Lei, no atendimento do interesse e utilidade publica do Município.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 03 de abril de 2014.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER - Contadora